



PODER J UDICIÁRIO  
TRI B UNAL REGI O NAL ELEI TO RAL - B A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E, DE OUTRO, RONEVAL ALVES DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e, de outro lado, o Sr. **Roneval Alves dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 178.463.585-53 e carteira de identidade n.º 02538291-86 – SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, celebram, entre si, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS** albergado na Lei n.º 8.666/93 e em suas alterações posteriores, bem como na Lei 8.245/91, no quanto couber, e de conformidade com o constante do Processo **PAD n.º 14.257/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º **58/2017**, cujo objeto é a locação de imóvel no município de Entre Rios – BA, a partir de **28.02.2020**, por mais um período de 30 (trinta) meses, passando seu termo final para o dia **28.08.2022**.

2. Antes do transcurso desse prazo, poderá o Locatário devolver o imóvel, bastando, para tanto, notificar por escrito o Locador com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da efetiva desocupação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

1. O valor mensal da locação, após correção pelo IGP-M, período de 08/2018 a 07/2019, passou a ser de **3.041,37 (três mil e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**, a partir de 28.08.2019, data em que o ajuste alcançou o interstício previsto contratualmente.

2. O valor mensal da locação sofrerá novo reajuste, a partir de 28.08.2020, mediante Apostilamento, após aplicação do IGPM, período de 08/2019 a 07/2020.



**CLÁUSULA TERCEIRA**

1. As despesas de prorrogação para o presente ano correrão à conta do Elemento 3.33.90.36.15 – “Locação de Imóveis de Propriedade de Pessoa Física”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, e Plano Orçamentário 0001 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”

2. Para a cobertura desta despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de nº. 2020NE000478, em 05 de fevereiro de 2020, à conta da dotação orçamentária indicada nesta cláusula. No exercício subsequente, correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atender dispêndios da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUARTA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 27 de FEVEREIRO de 2020

  
Raimundo de Campos Vieira  
Diretor- Geral do TRE-BA

  
Sr. Roneval Alves dos Santos  
CPF/MF n.º 178.463.585-53  
LOCADOR